



PROCESSO TC Nº: 07620/15
DATA DA LICITAÇÃO: 07/10/2015
HORA DA LICITAÇÃO: 14:00 HORAS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2015

1. PREÂMBULO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649/03, à Lei Complementar nº 123, de 2006, ao Decreto Estadual nº 32.056/2011, à Lei Estadual nº 9.697/2012 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata. Regime de execução empreitada por preços unitários.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 5 (cinco) elevadores, instalados nas dependências do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com fornecimento de reposição de peças, acessórios, mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, necessários para a execução dos serviços, a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A execução dos serviços de manutenções preventivas/corretivas dos equipamentos é imprescindível para preservação e conservação das características de funcionamento e segurança dos elevadores que atendem ao TCE/PB.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com o(a) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.2.7. Não poderão participar da presente licitação as sociedades cooperativas, devido ao objeto desta licitação enquadrar-se naqueles indicados na Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público e a União (processo 01082-2002-020-10-00-0), em 06/06/2003, homologado judicialmente na 20.^a Vara do Trabalho, no Distrito Federal.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5.2. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.2.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
DATA/HORA: 07/10/2015 às 14:00 h
Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
DATA/HORA: 07/10/2015 às 14:00 h
Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

5.2.2. Do envelope "Proposta Comercial" deverá constar, se for o caso, comprovação exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

6.3. No caso de procuração de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. A Procuração Particular ou Carta de Credenciamento deverá estar com firma reconhecida em cartório, e datada há no máximo 1(um) ano;

6.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial;

6.7. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame;

6.8. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.9. As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão ainda na fase de credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme prescreve o art. 4, inc. VII, da Lei n 10.520/02, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº....., declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº **007/2015**.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, valor unitário e total, já consideradas as despesas com todos os tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, fretes, seguros e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto a ser licitado.

7.2. Juntamente com a proposta, o licitante deverá apresentar as especificações detalhadas dos serviços a serem executados, bem como, de todos os equipamentos, peças ou acessórios que serão repostos sem ônus para o CONTRATANTE, de modo a comprovar o pleno atendimento das exigências deste Termo de Referência, devendo também constar:

7.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.2. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax da empresa e e-mail para contato;

7.3. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, poderão consultar as especificações e vistoriar as instalações dos elevadores, executando todos os levantamentos necessários ao perfeito desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, uma vez que não serão aceitas justificativas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

7.4. Na proposta deverá constar, também, o detalhamento das rotinas das manutenções preventivas/corretivas, com suas respectivas periodicidades;

7.5. A proposta deverá estar sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, bem como, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação comprobatória necessária à qualificação no que se refere a:

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- h) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- i) Será assegurado aos licitantes, o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observado o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a execução de serviços com características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente visado pelo CREA;
- b) Juntamente com os documentos referidos neste item, também, deverão ser apresentadas as seguintes declarações: de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, segundo determina o inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei;
- c) O Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação – CECH emitido pela Gerência Operacional de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto do presente certame, como substitutivo dos documentos a serem exigidos no edital, excetuando-se as declarações, os atestados e a CNDT.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **menor preço item** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência do Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

10.3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.3.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.3.2. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.3.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.3.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.3.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, negociar com o licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de obter melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.3.8. Encerrada a fase competitiva, a licitante enquadrada como ME e EPP, inserindo-se no intervalo de 5% da melhor proposta de preço, tem direito ao empate ficto e poderá formular proposta final visando o desempate.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.

11.2. A apresentação da impugnação, após o prazo previsto no subitem anterior, não a caracterizará com tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

12.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.3. Após a convocação o licitante vencedor terá um prazo 05 (cinco) dias, para assinar o contrato ou motivadamente desistir de firmar o ajuste. Sem prejuízo das sanções legais.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços licitados os preços integrantes da proposta aprovada, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tudo em conformidade com as

condições previstas nas especificações e neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceita pelo Tribunal.

14.2. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela supervisão dos serviços.

14.3. O pagamento somente será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

14.3.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a descrição constante na Nota de Empenho.

14.4. Deverão constar, também, na Nota Fiscal os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias/contribuições previdenciárias, a serem efetuadas pelo Contratante, na forma da legislação vigente.

14.5. O Tribunal reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os materiais/serviços executados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas no Termo de Referência.

14.6. A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.8. No ato de pagamento será retido o Empreender/PB.

15. DO PRAZO E LOCAL DA INSTALAÇÃO

15.1. Os serviços serão executados na sede do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, localizado na Rua Prof. Geraldo von Sosthen nº 147, Jaguaribe, CEP 58.015-190 – João Pessoa/PB, sob a supervisão do Departamento de Meios Físicos e Operações – DEMFO.

15.2. As manutenções deverão ser executadas no horário normal de expediente, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades do CONTRATANTE. Sempre que necessário esse procedimento poderá ser realizado fora do horário normal, não implicando em qualquer ônus para o CONTRATANTE.

15.3. A Contratada deverá manter em seu estabelecimento serviço de emergência, destinado ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento dos elevadores, em qualquer horário ou dia da semana, inclusive finais de semana e feriados, bem como, plantão de emergência de 24 (vinte e quatro) horas, destinado a atender chamados para liberação de pessoas presas nas cabines dos elevadores ou nos casos de acidentes.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1.	Elevador M K6658 S	8 pessoas - 630 Kg	01	400,00	4.800,00
2.	Elevador EEL 1466560	8 pessoas - 600 Kg	01	562,31	6.747,72
3.	Elevador EEL 1404849	8 pessoas - 600 Kg	01	595,65	7.147,80
4.	Elevador EEL1404857	8 pessoas - 600 Kg	01	562,31	6.747,72
5.	Elevador EEL 190900	13 pessoas - 975 Kg	01	604,93	7.259,16
Valor global mensal/anual			R\$	2.725,20	32.702,40

16.1. O valor anual estimado para o objeto da presente licitação é de **R\$ 32.702,40 (trinta e dois mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos). Lustro R\$ 163.512,00 (cento e sessenta e três mil quinhentos e doze reais).**

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.

17.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2. Multas;

17.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;

17.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

17.1.5. Indenização a Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

17.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.2. A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

17.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.5. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

17.5.1.1. Retardarem a execução do pregão;

17.5.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.5.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18. DO REAJUSTE

18.1. Decorrido o prazo, a cada 12 (doze) meses o valor mensal do contrato, poderá ser reajustado, mediante requerimento justificado da Contratada, utilizando-se o INPC, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado, ocasião em que poderá ser considerado outro índice.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.

19.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.5. É vedada ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

19.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsão legal.

19.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

19.8. O valor contratado será irrevogável nos termos da Legislação vigente.

19.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

19.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.12. A critério do Pregoeiro(a) a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele(a), o qual será registrado em Ata.

João Pessoa, 22 de setembro de 2015.

Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O procedimento tem por finalidade autorizar a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em elevadores, ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, conforme especificações, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 9.697/2012, Decreto Estadual 24.649/03, Decreto Estadual 32.898/2012, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06. O presente Termo de Referência reúne os elementos técnicos necessários para a caracterização dos serviços a serem contratados.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 5 (cinco) elevadores, instalados nas dependências do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com fornecimento de reposição de peças, acessórios, mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, necessários para a execução dos serviços, a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A execução dos serviços de manutenções preventivas/corretivas dos equipamentos é imprescindível para preservação e conservação das características de funcionamento e segurança dos elevadores que atendem ao TCE/PB.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Características/configurações dos elevadores:

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	LOCALIZAÇÃO	CAPACIDADE MÁXIMA	QUANT. DE PARADAS
1.	Elevador M K6658 S	Otis	Edifício Fábio Mariz Maia acesso PROGE	8 pessoas 630 Kg	02
2.	Elevador EEL 1466560	Atlas Schindler	Diretoria de Auditoria e Fiscalização – DIAFI	8 pessoas 600 Kg	02
3.	Elevador EEL 1404849	Atlas Schindler	Edifício Fábio Mariz Maia acesso GAPRE	8 pessoas 600 Kg	04
4.	Elevador EEL1404857	Atlas Schindler	Edifício Fábio Mariz Maia acesso GAPRE	8 pessoas 600 Kg	04
5.	Elevador EEL 190900	Atlas Schindler	Centro Cultural Ariano Suassuna – CCAS	13 pessoas 975 Kg	02

4.2. REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

EMPREITADA: () Preço Global (X) Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () Global (X) Por Item

4.3. Será assegurado aos licitantes, o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação comprobatória necessária à qualificação no que se refere a:

5.1.1. Regularidade Jurídica:

- a) Registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- h) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Será assegurado aos licitantes, o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.1.3. Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observado o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

5.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a execução de serviços com características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente visado pelo CREA;
- b) Juntamente com os documentos referidos neste item, também, deverão ser apresentadas as seguintes declarações: de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, segundo determina o inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei;
- c) O Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação – CECH emitido pela Gerência Operacional de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto do presente certame, como substitutivo dos documentos a serem exigidos no edital, excetuando-se as declarações, os atestados e a CNDT.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, valor unitário e total, já consideradas as despesas com todos os tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, fretes, seguros e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto a ser licitado.

6.2. Juntamente com a proposta, o licitante deverá apresentar as especificações detalhadas dos serviços a serem executados, bem como, de todos os equipamentos, peças ou acessórios que serão repostos sem

ônus para o CONTRATANTE, de modo a comprovar o pleno atendimento das exigências deste Termo de Referência, devendo também constar:

6.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax da empresa e e-mail para contato;

6.3. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar as instalações dos elevadores, executando todos os levantamentos necessários ao perfeito desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, uma vez que não serão aceitas justificativas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

6.4. Na proposta deverá constar, também, o detalhamento das rotinas das manutenções preventivas/corretivas, com suas respectivas periodicidades;

6.5. A proposta deverá estar sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, bem como, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 9.697/2012, Decreto Estadual 24.649/03, Decreto Estadual 32.898/2012, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06.

8. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto deste instrumento serão executados através de visitas técnicas, programadas e chamados de emergência, para procedimento das manutenções preventivas e corretivas dos elevadores. Entende-se como manutenções, todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais ou emergenciais a serem realizadas nos equipamentos.

8.2. Nos serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, bem como orientações para operação normal e adequada dos equipamentos.

8.3. As manutenções consistem em:

8.3.1. Preventiva: tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes, devendo ser executada em duas etapas:

- a)** Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos;
- b)** Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

8.3.2. Corretiva: tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos equipamentos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo Engenheiro responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

8.3.3. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados ao CONTRATANTE.

8.3.4. A CONTRATADA deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 05 (cinco) dias úteis;

8.3.5. Todos os equipamentos, peças ou acessórios a serem substituídos deverão ser **novos e de primeiro uso**, bem como, devem ser do mesmo fabricante; não serão aceitos materiais remanufaturados ou oriundos de recondiçionamentos. Os equipamentos, peças ou acessórios deverão estar na embalagem original no ato da substituição.

8.3.6. Além das rotinas do plano de manutenção, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.

8.3.7. A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil dos elevadores e suas instalações.

9. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

9.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto desta licitação, serão prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, necessários ao adequado funcionamento dos elevadores e à conservação de seu estado, inclusive botoeiras, indicadores de posicionamento (interno e externo), peças em acrílico e grade que compõem o teto dos elevadores etc.

9.2. Não fazem parte da cobertura as seguintes peças e componentes:

- a)** Passadiço e poço, circuitos para alimentação do quadro de força da casa de máquinas e respectivos dispositivos de proteção desse quadro, instalações de para-raios, janelas, sistema de ventilação ou exaustão forçada, extintor de incêndio, alvenaria e pinturas;
- b)** Aqueles oriundos de alterações de características originais ou, no caso de acessórios, substituição por outros de tecnologia mais recente, desde que tais alterações e substituições tenham sido solicitadas pelo Tribunal;
- c)** Todos cuja substituição seja necessária face à ocorrência de atos de vandalismo ou de incêndio, desde que esse último não tenha sido originado por falha na manutenção dos elevadores.

10. DO PLANO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

10.1. Descrição das atividades/periodicidade das manutenções preventivas

10.1.1. Rotinas MENSAL

- a)** Verificar as correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas.
- b)** Verificar os cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos.
- c)** Verificar a tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases.
- d)** Verificar os bancos das cabines dos elevadores, mantendo-os em perfeitas condições de uso.
- e)** Verificar os acrílicos dos tetos das cabines dos elevadores, bem como o piso.
- f)** Verificar as sapatas das portas dos elevadores, substituindo-as quando danificadas.
- g)** Verificar as portas dos elevadores, alinhando-as quando necessário.
- h)** Verificar as lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos, gongos e lâmpadas sobre cabines.
- i)** Verificar todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras.
- j)** Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine de cada elevador.
- k)** Verificar os exaustores existentes nas casas de máquinas.

Motores de CC/CA, grupos geradores e caixas redutoras.

- a)** Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas.
- b)** Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas.
- c)** Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado.
- d)** Verificar o nível do óleo, completando-o, se necessário.
- e)** Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos elevadores.

- f) Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas.
- g) Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas instaladas no subsolo e cobertura do edifício, informando à fiscalização a existência de irregularidades, quando houver.

Freios

- a) Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa.
- b) Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio.

Quadro de comando

- a) Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.
- b) Verificar, ajustar e substituir, se necessário, os temporizadores, fusíveis, relés, contadoras, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção.
- c) Efetuar teste dos "hardware" de controle através de "software" de controle.

Nos andares

- a) Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.
- b) Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras, das roldanas e dos trincos, procedendo-se à lubrificação dos eixos.
- c) Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos.
- d) Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção, mantendo o nível de visibilidade original e substituindo-os quando necessário.

Cabines

- a) Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras.
- b) Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene.
- c) Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, retirando todo o excesso.
- d) Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações.
- e) Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.
- f) Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, retirando o excesso.
- g) Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas.
- h) Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.
- i) Verificar a partida, a parada e o nivelamento do carro, a abertura e o fechamento das portas, o funcionamento das botoeiras, sinalizações e luz de emergência, a graxa dos conjuntos operadores das portas, o funcionamento dos aparelhos de comunicação, a sapata de segurança e a fotocélula.

Contrapesos

- a) Fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos.

- b) Verificar e ajustar o desgaste e a folga excessiva entre as corrediças deslizantes.

Poço/Pára-choque

- a) Proceder à limpeza geral.
- b) Verificar o nível do óleo, completando-o, se necessário.
- c) Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.
- d) Verificar a fiação do poço.

Cabos de aço

- a) Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.

Polias de Compensação e Tensoras

- a) Ajustar a distância da polia de compensação ao piso do contato elétrico e o prumo e a distância da polia tensora ao piso.

Fita Seletora

- a) Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas).
- b) Ajustar as distâncias entre as molas "pick-ups" e os rebites de metal.

10.1.2. Rotinas SEMESTRAIS

- a) Verificar quadro de comando (reapertar fiações em geral, examinar desgaste das contadoras, chaves controladoras quanto à regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos, fixação dos relés, módulos eletrônicos, conexões das chaves, temporizadores, relés, circuitos de proteção, transformadores, *leds* de monitoração dos comandos microprocessados, retirar excesso de poeira com pincel).
- b) Verificar máquina e cabos de tração (nível do óleo da máquina, vazamentos em vedações, nível de óleo no coletor, retentor, ruídos e desgaste de rolamentos ou buchas e coroa/sem-fim e acoplamentos, existência de limalha de ferro e desgaste na polia, arames rompidos nos cabos, limpeza).
- c) Verificar motor de indução (nível de óleo dos mancais do motor, desgastes e ruídos nos acoplamentos do motor, limpeza, verificar e anotar temperatura de funcionamento e parâmetros de funcionamento).
- d) Verificar unidade hidráulica (vazamentos, conexões elétricas e mecânicas, nível do óleo e funcionamento da válvula de emergência).
- e) Verificar cabos de manobra e fiação da unidade hidráulica (condições da fiação elétrica e cabos de manobra da caixa corrida, linhas rompidas, oxidação em bornes, obstrução e posição).
- f) Verificar limite final de subida e limite final de descida.
- g) Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme.
- h) Testar os amortecedores com a queda da cabine, com meia lotação.

11. DO LOCAL/HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão executados na sede do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, localizado na Rua Prof. Geraldo von Soshten nº 147, Jaguaribe, CEP 58.015-190 – João Pessoa/PB, sob a supervisão do Departamento de Meios Físicos e Operações – DEMFO.

11.2. As manutenções deverão ser executadas no horário normal de expediente, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades do CONTRATANTE. Sempre que necessário esse procedimento poderá ser realizado fora do horário normal, não implicando em qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.3. A Contratada deverá manter em seu estabelecimento serviço de emergência, destinado ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento dos elevadores, em qualquer horário ou dia da semana, inclusive finais de semana e feriados, bem como, plantão de emergência de 24 (vinte e quatro) horas, destinado a atender chamados para liberação de pessoas presas nas cabines dos elevadores ou nos casos de acidentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à licitante vencedora, além do fornecimento da mão de obra, dos equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a)** Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições definidas neste Termo de Referência;
- b)** Emitir, Relatório Técnico das manutenções realizadas. Nesse relatório deverão constar os serviços prestados, contemplando todas as rotinas executadas, discriminação de peças/componentes substituídos com respectivo laudo técnico, para justificar a substituição de cada componente, assim como, a especificação do defeito, materiais utilizados, descrição dos procedimentos detalhados de testes, regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, problemas detectados e laudos conclusivos sobre as condições de funcionamento e segurança dos equipamentos, além de quaisquer outras informações que a Contratada julgar necessárias.
- c)** Manter arquivadas cópias de todos os relatórios técnicos de que trata este documento;
- d)** Prestar os serviços com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas/legislação e conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- e)** Atender a quaisquer serviços de emergência nos equipamentos, ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- f)** Seguir criteriosamente as manutenções preventivas periódicas de acordo com os manuais técnicos do fabricante dos equipamentos e observações recomendadas pelo CONTRATANTE, de modo a manter a padronização, originalidade e operacionalidade dos equipamentos;
- g)** Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- h)** Atender às instruções do CONTRATANTE quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;
- i)** Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA no ato das manutenções, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos;
- j)** Permitir livre acesso ao fiscal do Contrato e toda pessoa autorizada por ele aos locais onde estejam sendo realizados os trabalhos referentes ao Contrato;
- k)** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;
- l)** Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto da contratação.
- m)** Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.
- n)** Manter os funcionários, quando em serviço, em totais condições de higiene pessoal e segurança, trajando uniforme, portando crachá de identificação com os dados do empregado e foto recente e com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados;
- o)** A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, um técnico habilitado e um auxiliar para executar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva.

- p)** Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do TCE/PB ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais. O acompanhamento ou fiscalização do Tribunal não exclui ou reduz a responsabilidade.
- q)** Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- r)** Informar ao Tribunal qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a execução dos serviços;
- s)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previsto no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculado;
- t)** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- u)** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Tribunal;
- v)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não terão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;
- w)** Manter atualizada a Certidão Negativa de Débito – CND, junto aos órgãos competentes.
- x)** Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.
- y)** Proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização dos equipamentos.
- z)** Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA relativa à prestação dos serviços objeto do Contrato, encaminhando uma via à DEMFO – Departamento de Meios Físicos Operacionais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a)** Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- c)** Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada;
- d)** Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades;
- e)** Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam;
- f)** Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

14. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

14.1. O Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços licitados os preços integrantes da proposta aprovada, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tudo em conformidade com as condições previstas nas especificações e neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceita pelo Tribunal.

14.2. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela supervisão dos serviços.

14.3. O pagamento somente será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

14.3.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a descrição constante na Nota de Empenho.

14.4. Deverão constar, também, na Nota Fiscal os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias/contribuições previdenciárias, a serem efetuadas pelo Contratante, na forma da legislação vigente.

14.5. O Tribunal reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os materiais/serviços executados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas no Termo de Referência.

14.6. A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do TCE/PB, para o exercício de 2015, Classificação Funcional Programática da Despesa **02101.01.122.5046.4216**, Natureza da Despesa – **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.

15.2. As despesas para os exercícios subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade.

16. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Valores em R\$					
ITEM	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1.	Elevador M K6658 S	8 pessoas - 630 Kg	01	400,00	4.800,00
2.	Elevador EEL 1466560	8 pessoas - 600 Kg	01	562,31	6.747,72
3.	Elevador EEL 1404849	8 pessoas - 600 Kg	01	595,65	7.147,80
4.	Elevador EEL1404857	8 pessoas - 600 Kg	01	562,31	6.747,72
5.	Elevador EEL 190900	13 pessoas - 975 Kg	01	604,93	7.259,16
Valor global mensal/anual			R\$	2.725,20	32.702,40

16.1. O valor anual estimado para o objeto da presente licitação é de **R\$ 32.702,40 (trinta e dois mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos)**. Lusto **R\$ 163.512,00 (cento e sessenta e três mil quinhentos e doze reais)**.

17. DO REAJUSTE DO CONTRATO

17.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o valor do contrato poderá ser reajustado, mediante requerimento justificado da Contratada, levando-se em consideração o INPC ou outro índice estabelecido pelo governo, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

18. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº 26.375/2005, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o décimo dia;

18.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela contratada, podendo ser cumulada com a multa do item anterior;

18.1.4. Rescisão unilateral do Contrato, após o décimo dia de atraso;

18.1.5. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o TCE/PB, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

18.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 26.375/2005, da Lei Estadual nº 9.697/2012, e da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

18.4. As sanções previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

18.5. As penalidades previstas nos subitens **18.1.5**, **18.1.6** e **18.1.7** importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB;

18.6. Extensão das Penalidades:

18.6.1. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do certame;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. A empresa vencedora dará início à prestação dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato.

19.2. O prazo total de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma da legislação aplicável e durante a vigência contratual.

20. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

20.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

20.2. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **menor preço item** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência do Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

21.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.2. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

21.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

21.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

21.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

21.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, negociar com o licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de obter melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

22. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

22.1. Será considerado vencedor, o licitante que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, oferecer proposta de **menor preço por item** para o objeto da presente licitação.

João Pessoa, 21 de agosto de 2015.

NIVALDO CORTÊS BONIFÁCIO
Diretor Executivo Geral

Cons. ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA
Presidente do TCE

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA
_____, VISANDO A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
E CORRETIVA EM ELEVADORES.**

1. DAS PARTES:

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, ou simplesmente TCE-PB, inscrito no CGC-MF-09.283.110/0001-82, com sede e foro na Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, nesta Capital, legalmente representado por seu Presidente, **Conselheiro ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua _____, Aptº _____, Edifício, João Pessoa-PB, portador da Cédula de Identidade (CI) número 457.922-PB e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) número 161.853.404-10;

CONTRATADA: _____, com sede e foro na Rua _____, na cidade de _____, inscrita CNPJ sob o nº _____, inscrição Municipal nº _____, neste ato representado por seu representante legal _____, brasileiro, estado civil _____ portador da Cédula de identidade de nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____.

2. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

As partes acima qualificadas, com base em processo regular de licitação na modalidade Pregão Presencial nº **007/2015**, do tipo menor preço global, em regime de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global constante do Processo TC nº. **07620/15**, realizada e processada nos termos das disposições da Licitação supracitada e da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ajustam e contratam o que se contém nos subitens a seguir:

3. OBJETO: Tem por finalidade a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores nas dependências do TCE/PB, incluindo fornecimento de todo material, maquinário e equipamentos que se fizerem necessários para execução das tarefas discriminadas no termo referencial, sem ônus para o Contratante.

4. O REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1. Execução indireta por preço unitário.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela supervisão dos serviços.

5.2. O pagamento somente será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

5.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a descrição constante na Nota de Empenho.

5.3. Deverão constar, também, na Nota Fiscal os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias/contribuições previdenciárias, a serem efetuadas pelo Contratante, na forma da legislação vigente.

5.4. O Tribunal reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os materiais/serviços executados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas no Termo de Referência.

5.5. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.7. Será retido o EMPREENDER/PB

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Caberá à licitante vencedora, além do fornecimento da mão de obra, dos equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, o cumprimento das seguintes obrigações:

- aa)** Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições definidas neste Termo de Referência;
- bb)** Emitir, Relatório Técnico das manutenções realizadas. Nesse relatório deverão constar os serviços prestados, contemplando todas as rotinas executadas, discriminação de peças/componentes substituídos com respectivo laudo técnico, para justificar a substituição de cada componente, assim como, a especificação do defeito, materiais utilizados, descrição dos procedimentos detalhados de testes, regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, problemas detectados e laudos conclusivos sobre as condições de funcionamento e segurança dos equipamentos, além de quaisquer outras informações que a Contratada julgar necessárias.
- cc)** Manter arquivadas cópias de todos os relatórios técnicos de que trata este documento;
- dd)** Prestar os serviços com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas/legislação e conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- ee)** Atender a quaisquer serviços de emergência nos equipamentos, ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- ff)** Seguir criteriosamente as manutenções preventivas periódicas de acordo com os manuais técnicos do fabricante dos equipamentos e observações recomendadas pelo CONTRATANTE, de modo a manter a padronização, originalidade e operacionalidade dos equipamentos;
- gg)** Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- hh)** Atender às instruções do CONTRATANTE quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;
- ii)** Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA no ato das manutenções, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos;
- jj)** Permitir livre acesso ao fiscal do Contrato e toda pessoa autorizada por ele aos locais onde estejam sendo realizados os trabalhos referentes ao Contrato;

- kk)** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;
- ll)** Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto da contratação.
- mm)** Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.
- nn)** Manter os funcionários, quando em serviço, em totais condições de higiene pessoal e segurança, trajando uniforme, portando crachá de identificação com os dados do empregado e foto recente e com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados;
- oo)** A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, um técnico habilitado e um auxiliar para executar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva.
- pp)** Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do TCE/PB ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais. O acompanhamento ou fiscalização do Tribunal não exclui ou reduz a responsabilidade.
- qq)** Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- rr)** Informar ao Tribunal qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a execução dos serviços;
- ss)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previsto no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculado;
- tt)** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- uu)** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Tribunal;
- vv)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não terão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;
- ww)** Manter atualizada a Certidão Negativa de Débito – CND, junto aos órgãos competentes.
- xx)** Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.
- yy)** Proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização dos equipamentos.
- zz)** Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA relativa à prestação dos serviços objeto do Contrato, encaminhando uma via à DEMFO – Departamento de Meios Físicos Operacionais.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Para alcance do objeto indicado, a CONTRATADA assume as responsabilidades e obrigações constantes do Edital de Pregão Presencial **007/2015** e seus anexos, bem assim, os transcritos em sua

proposta, documentos que independente de transcrição, integram, para todos os fins de direito, o presente instrumento contratual.

- a) Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada;
- d) Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades;
- e) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam;
- f) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

8. DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, conforme o Inciso II do art. 57, da lei Federal 8.666/93.

8.2. A Contratada dará início à prestação dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato.

9. REAJUSTE DO CONTRATO

9.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o valor do contrato não poderá ser reajustado, ultrapassado o prazo anuo, o reajuste poderá ser concedido, mediante requerimento justificado da Contratada, levando-se em consideração o INPC ou outro índice estabelecido pelo governo, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

10. DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO:

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do TCE/PB, para o exercício de 2015, Classificação Funcional Programática da Despesa **02101.01.122.5046.4216**, Natureza da Despesa – **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. No caso do inadimplemento total ou parcial das condições contratuais a CONTRATADA ficará sujeito às penalidades de que trata o art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e consoante previsão no edital.

12. DA RESCISÃO:

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido se houver motivos referidos nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente instrumento contratual, na hipótese de violação aos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93, e suas alterações, cujos dispositivos suprirão qualquer dúvida ou omissão eventualmente derivados da aplicação dos itens e subitens anteriores.

13.2. O CONTRATANTE nada deverá à CONTRATADA, em decorrência da correta execução deste Contrato, além do valor das doze parcelas mensais estabelecidas.

13.3. A CONTRATANTE vincula-se ao edital e a proposta apresentada, e deverá manter durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação.

13.4. O foro do presente contrato é o da Comarca de João Pessoa -PB, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. DECLARAÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

João Pessoa,

PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Conselheiro ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA
Presidente do TCE-PB

TESTEMUNHAS:
